



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 057/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que declarem situação de emergência ou estado de Calamidade Pública.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que declarem situação de emergência ou estado de Calamidade Pública.

**Parágrafo Único:** As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a autorização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas, ruas, logradouros, etc, se estendendo também aos setores de saúde trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

**Art. 2º** O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedidos, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificado, as máquinas, os equipamentos e pessoal cedidos, estipulando prazo determinado de cessão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 057/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização desta Casa Legislativa para o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que declarem situação de emergência ou estado de Calamidade Pública.

Justifica-se o presente projeto em razão aos danos causados pelas chuvas nos dias 02 a 05 de maio de 2024, considerando a necessidade de apoio para reestruturação dos municípios, objetivando a recuperação de vias públicas, pontes e pontilhões.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 08 de maio de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal